CIRCULAR
Nº 13/2016 – PE 08/2016 Brasília/DF, 19 de abril de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão 08/2016, seguem as seguintes considerações de acordo com a área técnica:

QUESTIONAMENTO 1 - Segundo o Termo de Referência a relação de equipe técnica para executar os serviços é composta por 24 colaboradores. Questionamos se esse quantitativo é suficiente? Tendo em vista, que executamos os serviços do objeto licitado conforme atestados de capacidade técnica em anexo e nesse período nosso efetivo era muito superior para uma quantidade inferior ao licitado de apenas 13 estações.

Resposta: Os colaboradores (Equipe Mínima Residente para Manutenção Preventiva) destacados para a manutenção preventiva terão remuneração mensal de acordo com a Planilha Orçamentária – Quantidades e Preços (Edital (parte 2): Acesse) Item 3, conforme a especialidade laboral do colaborador. A equipe é restrita para a manutenção preventiva. As manutenções corretivas serão executadas e medidas por preço unitário das descrições de serviços elencados na Planilha Orçamentária – Quantidades e Preços, a partir do Item 4. Convém salientar, conforme descrito no Edital, as equipes de manutenção preventiva e corretivas são distintas.

QUESTIONAMENTO 2 - Ainda no TR no item 6 informa que "Não é Permitido que os profissionais destacados para manutenção preventiva executem serviços de manutenção corretiva" questionamos essa estimada comissão os serviços de manutenção corretiva serão efetuados a parte haja vista que não está inclusa na planilha de composição de custo e formação de preço? Se afirmativo for a resposta como será cobrado? Qual valor será cobrado por tal medida?

Resposta: Consoante Edital, as manutenções preventivas e corretivas são remuneradas de forma distintas, e seus preços unitários estão contidos na Planilha Orçamentária – Quantidades e Preços (Edital (parte 2): Acesse).

QUESTIONAMENTO 3 - No mesmo item do TR os horários para executar os serviços

A CONTRATADA deverá considerar que a Operação Comercial do METRÔ-DF se dará nos trechos Central (CTL) – Terminal Ceilândia (CEI) e Central (CTL) – Terminal Samambaia (SAM), no período das 6h até 23h30, de segunda-feira a sábado, e de 7h às 19h30, no domingo. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no turno indicado para a Operação Comercial do METRÔ-DF. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar

interferência em área operacional, o mesmo será executado no horário de 0h30 às 4h30. No efetivo exigido no TR foi baseado essa carga horária? Como um colaborador que trabalhou nos horários 0h30 às 04h30 irá ter condições de ter um bom desempenho 6 h até 23h30 ou de 7 às 19h30? No preço ofertado foi calculado quantos folguistas para não deixar o posto descoberto?

Resposta: Na Planilha Orçamentária – Quantidades e Preços (Edital (parte 2): Acesse), Item 3 para a manutenção preventiva, a composição de preço unitária contempla mensalista, horário diurno e 1º turno, demonstrada na composição de preço unitário (CPU).
Para as manutenções corretivas, a Planilha, a partir do Item 4, apresenta preços unitários dos serviços, em que a composição de preço unitário (CPU) demonstra os coeficientes de produtividade de mão-de-obra, ou seja, a mão-de-obra está inclusa do preço unitário, bem como, material e equipamentos e ou ferramentas.
Portanto, a carga horária de trabalho dos colaboradores está em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

QUESTIONAMENTO 4 - Nos Encargos Sociais foi baseado como se todos os licitantes fossem beneficiados pela desoneração não calculando no grupo a os 20% do INSS. Como nossa empresa não optou por esse benefício se cotarmos e os encargos sociais ficarem acima do estimado seremos desclassificados?

Usando como referência a fórmula do BDI
BDI I LDI = {{[1+ (AC + R + S + G)] x [(1 + DF) x (1 + L)] I {[(1 - T)]} -1} x1OO%
Contida na planilha anexada do edital o resultado da equação não está correto a porcentagem 29,53% essa estimada comissão pode encaminhar em uma planilha excel (com as fórmulas) a planilha do BDI tendo em vista que não estou obtendo o resultado encontrado pela área técnica usando a fórmula contida no edital.
Pela atenção obrigado!

Resposta: O percentual correto, referente a taxa de BDI / LDI **"calculada"** é de 26,54% (vinte e seis, virgula cinquenta e quatro por cento). No entanto, o fato ocorrido não altera valores de Referência, constantes deste Pregão, tendo em vista ser adotado nas Composições de Preços Unitários – CPUs o percentual máximo de 25,84% (vinte e cinco, virgula oitenta e quatro por cento) determinado no Acórdão Nº 2.622 / 2013-TCU-Plenário para serviços de manutenção, em referência.

Atenciosamente,

(documento original assinado)

Poliana da Silva Rocha
Presidente da CEL